

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**LEI N.º 127**

(15 de Março de 1962)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

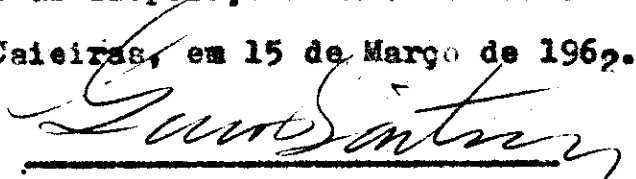
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL-CRUZEIROS), à suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

131-8-09-0 - PESSOAL FIXO - Serviços Diversos -

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1961.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Março de 1962.-


GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 15 de Março de 1962.-


VERA MARQUÊSINI

-Secretário-